



PROCESSO Nº 1772/13

PROTOCOLO Nº 11.851.509-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 261/14

APROVADO EM 06/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CORONEL PM FELIPPE DE SOUSA MIRANDA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício Nº1524/13-SUED/SEED, de 17/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 25/03/13, de interesse do Colégio da Polícia Militar Coronel PM Felipe de Sousa Miranda – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio da Polícia Militar Coronel PM Felipe de Sousa Miranda – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua José Ferreira Pinheiro, nº 349, Bairro Portão, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2814/13, de 18/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 12/07/13 a 12/07/18 (fl. 80).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2915/08 de 01/07/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da Resolução, de 01/07/08 a 01/07/13 (fl. 06).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 12, 88 a 90).



PROCESSO Nº 1772/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 28)

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 00126 - POL.MILITAR, C CEL P.M.F.S.MIR.-E F MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	3	3						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	4	4						
	MATEMATICA		3	4	4						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
RNC	SUB-TOTAL		24	25	25						
PD	INSTRUCAO CIVICO MILITAR		1								
	L.E.M.-ESPANHOL		4	4	4						
	L.E.M.-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		7	6	6						
	TOTAL GERAL		31	31	31						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* ESTE ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFERTA A 6ª AULA.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Março DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mauricio Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11



1.3 Avaliação Interna (fl. 87)

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Remanej.	Reprovados	Concluintes
2007	1ª	336	2	28	13	92	201
	2ª	285	0	6	17	31	231
	3ª	179	1	5	-	11	162

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Remanej.	Reprovados	Concluintes
2008	1ª	334	2	14	10	79	229
	2ª	257	1	13	12	17	214
	3ª	236	0	26	6	7	197

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Remanej.	Reprovados	Concluintes
2009	1ª	358	3	26	6	72	251
	2ª	267	0	12	6	16	233
	3ª	225	1	16	5	9	194

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Remanej.	Reprovados	Concluintes
2010	1ª	356	1	23	25	81	226
	2ª	290	0	4	14	46	226
	3ª	244	0	17	3	13	211

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Remanej.	Reprovados	Concluintes
2011	1ª	282	5	16	4	42	215
	2ª	277	1	17	3	19	237
	3ª	221	1	7	1	4	208

Ano	no/Séri	Matrículas	Desistentes	Transf.	Remanej.	Reprovados	Concluintes
2012	1ª	318	3	24	17	60	214
	2ª	239	0	10	11	30	188
	3ª	223	1	10	-	4	208

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 14, 58 a 62.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 176/13, de 24/04/13, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto – licenciada em Letras, Tatiana Ferreira – licenciada em Ciências e Wagner Verchai de Lima, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 71 a 77).



PROCESSO Nº 1772/13

1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 82).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio da Polícia Militar Coronel PM Felipe de Sousa Miranda – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática, sala multimídia, sala de artes, sala de música, sala de educação física, sala para musculação, anfiteatro, ginásio com duas quadras poliesportivas e arquibancadas, quadra de esportes coberta, campo de futebol cercado por telas de proteção, piscina coberta e pátio.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem licenciatura de acordo com as disciplinas indicadas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo cada unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01/07/13 até 01/07/18, do Colégio da Polícia Militar Coronel PM Felipe de Sousa Miranda – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1772/13

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE